



CONTRATO Nº 022/2020
PROCESSO Nº 2020/418195
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO E ACESSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNTELPA E A EMPRESA JORGE ELMIR FREIRE DE AVELAR-ME.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA, órgão da administração indireta, com sede na Avenida Almirante Barroso, 735, Marco – CEP: 66.093-020 – Belém – Pará, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11953923000184 e Inscrição Estadual nº. 15.302.829-7, neste ato representado pela seu Presidente, o Senhor **HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO**, portador da Carteira de Identidade nº. 2472846-SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob nº. 293.790.752-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **JORGE ELMIR FREIRE DE AVELAR-ME**, sediada na cidade, situada no endereço comercial **Travessa Apinages, nº 569 - Apt 202, Bairro Batista Campos, CEP. 66.033-170**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.427.239/001-27**, representada neste ato pelo Sr(A), **JORGE ELMIR FREIRE DE AVELAR** portador do CPF/MF nº. **471.109.102-53, RG-2378854/SEGUP/PA**, endereço **Travessa Apinages, 569- APT 202, Bairro Batistas Campos - Belém/PA, CEP: 66.033-170**, infra-assinados, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente "Contrato de Prestação de Serviços de Confeção e Fornecimento de Crachás", considerando o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação 006/2020, pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de 300 (trezentos) CRACHÁS com personalização para controle de acesso a sede da FUNTELPA, conforme especificações constantes da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.2. O presente CONTRATO decorre de Dispensa de Licitação nº 006/2020, à CONTRATADA, realizada com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 8.666/93 e as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. O objeto deverá ser confeccionado conforme descrição abaixo:

3.1.1. **CRACHÁ:** Quantidade estimada de 300 (trezentos) crachás, confeccionados em PVC laminado flexível, com cristal de alta qualidade, padrão "CR-80", dupla face, cantos arredondados, formato aproximado de 85,75mm x 54,00mm x 0,76mm de acordo com a norma internacional ISO 2894-1974, com policromia na frente e no verso, sem tarja magnética;

3.1.2. **CORDÃO PARA CRACHÁ:** Fita em tecido 100% poliéster, cor vermelho, personalizado frente e verso, com a logomarca da Cultura Rede de Comunicação, medindo 11mm x 850 mm (largura x comprimento), terminal de solda e presilha de metal tipo jacaré. A montagem deve ser feita de forma que não permita que o crachá vire.

3.1.3. **PORTA CRACHÁ:** Em PVC rígido transparente, com furo para presilha na posição horizontal. Medidas: 55m x 86mm.

3.2. Será encaminhada juntamente com o formulário de solicitação, a fotografia convencional para digitalização e confecção dos respectivos crachás.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Hilbert Hil Carreira do Nascimento (Lei 11.419/2006)
EM 19/06/2020 15:49 (Hora Local) - Aut. Assinatura: DFFB7C9F9F2AD5846DA4F876A23FA621E61622B6D8F15A855A1DAFFA9A3C



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 4.1. Executar os serviços contratados de acordo com as especificações constantes na Cláusula Terceira do presente CONTRATO, bem como, da proposta apresentada, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- 4.2. Confeccionar e entregar os crachás solicitados pela FUNTELPA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação;
- 4.3. O serviço a ser executado será solicitado pela CONTRATANTE por meio de formulário a ser definido pela CONTRATANTE, e no ato da entrega do crachá, deverá acompanhar Nota Fiscal do serviço efetuado;
- 4.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, correndo por sua conta todos os materiais utilizados na confecção dos crachás, objeto do presente CONTRATO;
- 4.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas para com a mão-de-obra utilizada pela CONTRATADA na execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO, a qual não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 4.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto do presente CONTRATO, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 4.7. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item não transferem à CONTRATADA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO;
- 4.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução das obrigações assumidas.
- 4.9. Responsabilizar-se pela manutenção e sigilo dos dados funcionais encaminhados pela Divisão de Recursos Humanos da FUNTELPA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas e condições do presente CONTRATO, inclusive permitindo que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso às dependências da CONTRATANTE, observadas as normas de segurança existentes;
- 5.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 5.3. Designar um servidor ou seu substituto para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do presente CONTRATO;
- 5.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos no presente CONTRATO;
- 5.5. Fornecer à CONTRATADA os modelos dos crachás.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente CONTRATO serão executados da seguinte forma:

- 6.1. Serão fornecidos "CRACHÁS" para todos os servidores da CONTRATANTE que se encontram em atividade, até 15 (quinze) corridos após o recebimento dos dados cadastrais a serem fornecidos pela CONTRATANTE;
- 6.2. Os crachás referentes aos servidores a serem contratados pela CONTRATANTE, após a assinatura do presente CONTRATO, serão disponibilizados pela CONTRATADA à medida que forem solicitadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

- 7.1. O valor da despesa com a execução do presente CONTRATO, pelo período contratual, é de **R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**, conforme a tabela abaixo:



ITEM	QTD	P. Unt	P. Total
Confecção de Crachás, com cordão e porta crachá.	300 unidades	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			R\$ 8.100,00

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O valor do presente CONTRATO correrá das despesas à conta dos recursos consignados a FUNTELPA para o exercício de 2020, sob a seguinte Classificação:

Programa de Trabalho: 65.201.24.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 33.90.30

Fonte: 0101

PI: 4120008338C

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Este CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que não ultrapasse o limite estabelecido pelo Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Respeitando-se a quantidade de unidade em cada item.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até vinte e cinco por cento calculados sobre o valor inicial do CONTRATO.

Parágrafo Segundo. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões por acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da FUNTELPA, em conta corrente bancária do licitante vencedor por ele fornecida, até o 15º (décimo quinto) dia útil, seguinte à data do atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, observando o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa Nº 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, revogado pela Instrução Normativa SEFA nº 0022 de 23 de junho de 2008 publicada no Diário Oficial nº 31.196 de 24 de junho de 2008.
- 10.2. O fornecedor ou prestador de serviços da FUNTELPA que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber, ficando a FUNTELPA isenta de responsabilidade da restituição do valor descontado.
- 10.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão restituídos à Adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a FUNTELPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 10.4. A CONTRATADA deverá encaminhar juntamente com a Nota Fiscal, CND's atualizadas, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;
- 10.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução deste CONTRATO será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Serviços Gerais da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste CONTRATO é de 12 (doze) meses a contar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1. A recusa injustificada a assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracterizar-se-á inexecução total do contrato, sujeitando a adjudicatária às penalidades no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e ainda ao pagamento de multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a FUNTELPA poderá, garantida a defesa prévia, caso a contratada venha a incorrer em uma das situações previstas no art. 78, incisos I a IX, da Lei n.º 8.666/93 e segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a - Advertência por escrito;

b - Multa moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para execução do serviço; e 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia de atraso a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do contrato;

c - Suspensão temporária de participar de licitação e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no termo do artigo 87, da Lei 8.666/93;

13.3. Em quaisquer dos casos previstos nas sanções administrativas, será dado ao Contratado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.4. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas só serão aceitas por escrito fundamentadas em fatos comprováveis à critério da autoridade competente e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a Contratada tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do CONTRATO ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer medida que implique alteração dos direitos e/ou obrigações aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito da FUNTELPA e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente normal na FUNTELPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no DOE, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 16.759/03 do Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e





contratadas, as partes assinam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, 19 de Junho de 2020.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da FUNTELPA
CONTRATANTE


JORGE ELMIR FREIRE DE AVELAR-ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

CPF:

2º _____

CPF:

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

DIÁRIA

PORTARIA Nº 249 DE 18 DE JUNHO DE 2020 ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

O Secretário em exercício de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme PROC. Nº 2020/ 403519/SECOM. RESOLVE:

I - Conceder ao servidor relacionado; 1 ½ (uma diária e meia) que se deslocará para o município de Marabá no período dos dias 10 e 11 de junho de 2020, para cobertura de pauta jornalística do Governo do Estado do Pará

NOME: Bruno Bezerra Cecim

CPF: 225.522.598-04

CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA II

MATRÍCULA : 5949319

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parsifal de Jesus Pontes

Secretário de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 555189

PORTARIA Nº 255 DE 18 DE JUNHO DE 2020 ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2008 – AGE

O Secretário em exercício de Estado de Comunicação, usando de suas atribuições legais, e conforme PROC. Nº 2020/358423/SECOM. RESOLVE:

I - Conceder ao servidor relacionado; 2 ½ (duas diárias e meia) que se deslocou para o município de SANTARÉM no período de 27 a 29 de maio de 2020, para cobertura de pauta jornalística do Governo do Pará.

NOME: Bruno Bezerra Cecim

CPF: 225.522.598-04

CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA II

MATRÍCULA : 5949319

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Parsifal de Jesus Pontes

Secretário de Estado de Comunicação em Exercício

Protocolo: 555190

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 178/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão – FUNTELPA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei n.º 7.215 de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO os termos que dispõe o art. 72, inciso II, da Lei n.º 5810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o afastamento por motivo de Licença Gala, a servidora RAQUE DE ARAÚJO DA SILVA, ocupante do cargo Assistente III, matrícula funcional n.º 57233687/3, lotada na Diretoria Administrativa e Financeira – DAF nesta Funtelpa, no período de 16 a 18/06/2020, conforme Certidão de Casamento N.º 0656560155 2020 2 00054 122 0016022 99.

II - Esta PORTARIA entra em vigor retroagindo a contar de 16/06/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 555072

CONTRATO

CONTRATO N.º 022/2020

Processo Nº 2020/418195

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de 300 (trezentos) CRACHÁS com

Personalização para controle de acesso a sede da FUNTELPA.

Valor Global: R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).

Data Assinatura: 19/06/2020

Vigência: 22/06/2020 a 22/06/2021

Funcional: 65.201.24.122.1297.8338

Elemento: 33.90.30

Fonte: 0101

PI: 4120008338C

Contratado: JORGE ELMIR FREIRE DE AVELAR-ME

CNPJ: 35.427.239/001-27

Travessa Apinages, 569- APT 202- Batista Campos.

Belém - PA, 66033-170

Ordenadora: Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 555079

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ADMISSÃO DE SERVIDOR

LICENÇA SAÚDE

NOME: ADELSON LUIS CARDOSO

CONCESSAO: 15 DIAS

PERIODO: 11/11/2019 A 25/11/2019

MATRÍCULA: 54186721/2 CARGO: PROF

LOT: EE PRESID. DUTRA/BARCARENA

LAUDO MEDICO: 202475A/1

NOME: ALESSANDRA SIQUEIRA MAGALHAES

CONCESSAO: 90 DIAS

PERIODO: 28/10/2019 A 25/01/2020

MATRÍCULA: 57174620/1 CARGO: PROF

LOT: EEEM PROF RUTH GUIMARAES FERREIRA/BENEVIDES

LAUDO MEDICO: 202305A/1

NOME: ALCILENE DE SOUZA BRITO

CONCESSAO: 90 DIAS

PERIODO: 25/10/2019 A 22/01/2020

MATRÍCULA: 5521122/2 CARGO: TEC. GEST. PUB

LOT: UTE JOSE ALVARES DE AZEVEDO/BELEM

LAUDO MEDICO: 56049/2020

NOME: ALICE DOS SANTOS SOUSA

CONCESSAO: 15 DIAS

PERIODO: 29/11/2019 A 13/12/2019

MATRÍCULA: 5799961/2 CARGO: PROF

LOT: EEF MARIA ESTELITA BARBOSA DA SILVA/BELEM

LAUDO MEDICO: 56069/2020

NOME: ANDREA DE SOUZA MAIA

CONCESSAO: 5 DIAS

PERIODO: 18/11/2019 A 22/11/2019

MATRÍCULA: 5086477/3 CARGO: TEC. GEST. PUB.

LOT: UTE JOSE ALVARES DE AZEVEDO/BELEM

LAUDO MEDICO: 202330A/2

NOME: ANDREA DE SOUZA MAIA

CONCESSAO: 5 DIAS

PERIODO: 18/11/2019 A 22/11/2019

MATRÍCULA: 5086477/4 CARGO: TEC. GEST. PUB.

LOT: CENTRO CAPAC PROFIS DA EDUC E ATEND PESS SURDEZ /BELEM

LAUDO MEDICO: 202330A/1

NOME: ADRIANA PAES DA SERRA FREIRE

CONCESSAO: 10 DIAS

PERIODO: 13/11/2019 A 22/11/2019

MATRÍCULA: 5802490/2 CARGO: PROF

LOT: EE VILHENA ALVES/BELEM

LAUDO MEDICO: 202338A/1

NOME: ANDREZA DO ROSARIO DOS SANTOS PEREIRA

CONCESSAO: 15 DIAS

PERIODO: 07/10/2019 A 21/10/2019

MATRÍCULA: 5947927/1 CARGO: PROF

LOT: EE DR AGOSTINHO MONTEIRO/ANANINDEUA

LAUDO MEDICO: 202345A/1

NOME: ANA CELI RODRIGUES DE LIMA

CONCESSAO: 30 DIAS

PERIODO: 30/10/2019 A 28/11/2019

MATRÍCULA: 57210515/1

LOT: EE TEREZINHA DE JESUS F LIMA/ABAETETUBA

LAUDO MEDICO: 202239A/1

NOME: ANA ROSA CALANDRINI PINHEIRO

CONCESSAO: 90 DIAS

PERIODO: 08/10/2019 A 05/01/2019

MATRÍCULA: 55585928/1 CARGO: PROF

LOT: EEFM PROF ANTONIO CARLOS GOMES DA COSTA/ANANINDEUA

LAUDO MEDICO: 202080A/1

NOME: ANA ROSA SOARES DA CUNHA

CONCESSAO: 30 DIAS

PERIODO: 05/11/2019 A 04/12/2019

MATRÍCULA: 57216548/1 CARGO: PROF

LOT: EEF MARIA ESTELITA BARBOSA DA SILVA/BELEM

LAUDO MEDICO: 202420A/1

Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FCP, inscrita no CNPJ 14.662.886/0001-43, Avenida Gentil Bittencourt, nº 650, bairro Nazaré, CEP 66.035-340, Belém/PA.

Contratada: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA (APC), com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Imaculada Conceição, nº 1155, Bairro Prado Velho, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.659.820/0001-51, neste ato representado pelo Sr. DÉLCIO AFONSO BALESTRIN, portador da Cédula de Identidade nº 1070832 SSP/PC e CPF nº 518.034.459-04.

Data de Assinatura: 28/05/2020.

Ordenadora: JOÃO AUGUSTO VIEIRA MARQUES JÚNIOR

Protocolo: 558519

OUTRAS MATÉRIAS

AVISO DE SUSPENSÃO

Processo nº: 2014/223164

Contrato nº: 024/2014

Objeto: Suspensão da prestação de execução de serviços do referido Contrato, por 60 (sessenta) dias.

Fundamento Legal: Amparo legal no inciso XIV, do Art. 78º da Lei Federal nº 8.666/93, no Art. 3º, inciso V, alínea "b" do Decreto Estadual 670/2020 e em complemento ao disposto no Decreto Estadual Nº 367/2019

Data de Assinatura: 30/04/2020.

Ordenador: João Augusto Vieira Marques Junior

Protocolo: 558697

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

PORTARIA

PORTARIA Nº 035/2020

A Superintendente da Fundação Carlos Gomes, usando de suas atribuições conferidas pela Lei 5.939/96, pelo Decreto 1.338/96 e ainda pelo Decreto de 14/01/2019, publicado no DOE 33.781 de 15/01/2019;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a PORTARIA nº 052/2019, publicada no DOE nº 33875, de 17 de maio de 2019.

Art. 2º DESIGNAR como pregoeiros para realização dos procedimentos licitatórios pelo prazo de 01 (um) ano, os seguintes servidores:

I - ANTONIO JUNIOR DA COSTA CASTRO, coordenador, matrícula nº 5906273;

II - MARIA DO ROSÁRIO BARBOSA MASTOP MARTINS, assessora, matrícula nº 5936030; e

III - WANICE DO SOCORRO SANCHES QUINTO, assistente administrativo, matrícula nº 5906280.

Art. 3º DESIGNAR para compor a equipe de apoio aos procedimentos de pregão, conforme as necessidades e indicações dos pregoeiros, o servidor: I - DENYS ANTONIO AMANAJÁS NORONHA, gerente, Matrícula nº 57192378.

Art. 4º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLICA-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Belém-PA, 02 de julho de 2020.

MARIA DA GLÓRIA BOULHOSA CAPUTO

Superintendente da FCG

Protocolo: 558596

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

FÉRIAS

PORTARIA Nº 311 DE 03 DE JULHO DE 2020

O Secretário de Estado de Comunicação em Exercício, na constância do seu mandato, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.056, de 19 de novembro de 2007. E, considerando o termo dos Processos nº 2020/422935 E 2020/432049, que tratam de férias de servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - FORMALIZAR 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO	GOZO	AQUISITIVO
57198612/4	DANIELLE CRISTINA FRANCO ANDRADE	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃOII	01/08/2020 A 30/08/2020	2019/2020

5949318/1	ALEX MACIEL NOGUEIRA RIBEIRO	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃOII	03/08/2020 A 01/09/2020	2019/2020
5268583/1	ELIANA DOS SANTOS RAMOS	ASSESSOR DE IMPRENSA I	03/08/2020 A 01/09/2020	2019/2020

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Comunicação, 03 de Julho de 2020
PARSIFAL DE JESUS PONTES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO EM EXERCÍCIO

Protocolo: 558754

FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 194/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei n.º 7.215, de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO, Memorando n.º 30/2020-Coord. Financeira/FUNTELPA, contido nos autos do Processo n.º 2020/406395, de 16/06/2020;

R E S O L V E:

DESIGNAR o senhor CLEBER PENA CARDOSO, matrícula n.º 55585598/2, ocupante do cargo em comissão de Assistente I a responder pela Coordenação Financeira desta FUNTELPA, no período de 01 a 30 de julho de 2020, em decorrência das férias da titular SILVENE QUARESMA SOUZA. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 558573

PORTARIA Nº 195/2020, DE 03 DE JULHO DE 2020.

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pelo Decreto Governamental de 18 de Janeiro de 2019 e de acordo com a Lei n.º 7.215, de 03 de novembro de 2008;

CONSIDERANDO, Memorando n.º 30/2020-Coord. Financeira/FUNTELPA, contido nos autos do Processo n.º 2020/406395, de 16/06/2020;

R E S O L V E:

DESIGNAR OSINEIDE SOARES SILVA, matrícula n.º 7003846/1, ocupante do cargo Técnico em Contabilidade em substituição ao senhor CLEBER PENA CARDOSO, ocupante do cargo em comissão de Assistente I, no período de 01 a 30/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

HILBERT HIL CARREIRA DO NASCIMENTO

Presidente

Protocolo: 558571

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 197/2020 - FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n.º 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Silvana Holles Bezerra, Bibliotecária, matrícula funcional nº 7003803/1 para fiscal do Contrato 022/2020, PROCESSO N.º 2020/418195, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA e a empresa JORGE ELMIR FREIRE DE AVELAR-ME, inscrita no CNPJ nº35.427.239/001-27, para Contratação de empresa especializada no fornecimento e confecção de 300 (trezentos) CRACHÁS com Personalização para controle de acesso a sede da FUNTELPA, conforme demanda da contratante.

Art. 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data retroativa à 19 de junho de 2020, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Belém, 03 de julho de 2020.

Hilbert Hil Carreira do Nascimento

Presidente da FUNTELPA

Protocolo: 558674

PORTARIA Nº 198/2020 - FUNTELPA

O Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n.º 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Agatha Da Silva Carneiro, Assistente II, matrícula funcional nº 5946609/1 para fiscal do Contrato 023/2020, PROCESSO N.º 2020/158202, firmado entre a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA e a empresa JALES RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIAI, inscrita no CNPJ nº10.664.410/0001-90, para prestar serviços de assessoria e consultoria jurídica em Direito do Trabalho, Cível,